



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO,

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 032/2022, "Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício de 2023".

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário no dia 05 de dezembro de 2022, com alterações determinadas por 2 (duas) emendas de texto e 3 (três) emendas que alteraram dotações orçamentárias. Vem agora a proposição a esta comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
13/12/2022 às 16:12 horas,
e registro em livro próprio às folhas 46
Sob o nº 342/22

Servidor Responsável


Vereador **MARCOS BRANDÃO**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas
40 Sob o nº 346/2022
às 15:50 Horas
Bonf. de Minas - MG 13/12/22

Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (2) votos favoráveis (-)
votos contrários e (-) abstenções.
Sala de Comissões 13/12/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Deu por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 13/12/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 32/2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$57.990.000,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$7.348.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) se referem às restituições da receita corrente.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.460.600,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 240.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 590.200,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 85.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 49.752.200,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 171.000,00	R\$ 53.299.000,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$ 7.490.000,00	R\$ 45.809.000,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 801.500,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 300.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.589.500,00	R\$ 4.691.000,00
TOTAL DAS RECEITAS BRUTAS ESTIMADAS P/ O EXERCÍCIO DE 2023-->			R\$ 57.990.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023-->			(-)R\$ 7.490.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023----->			R\$ 50.500.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas – MG para o exercício de 2023 é fixada em R\$50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO		2.500.000,00
UND.ADM.:	01.01. CÂMARA MUNICIPAL		2.500.000,00
UND.ORÇ.:	01.01.01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA	617.500,00	
UND.ORÇ.:	01.01.02. SECRETARIA GERAL	467.700,00	
UND.ORÇ.:	01.01.03. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	168.000,00	
UND.ORÇ.:	01.01.05. SECRETARIA EXECUTIVA	1.177.300,00	
UND.ORÇ.:	01.01.06. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	69.500,00	
ÓRGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVO		48.000.000,00
UND.ADM.:	02.01 GABINETE DO PREFEITO		1.356.200,00
UND.ORÇ.:	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	928.800,00	
UND.ORÇ.:	02.01.02. CONTROLADORIA GERAL	92.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.03. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	335.400,00	
UND.ADM.:	02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.617.100,00
UND.ORÇ.:	02.02.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.617.100,00	
UND.ADM.:	02.03. SECRETARIA DE FAZENDA		1.064.000,00
UND.ORÇ.:	02.03.01. SECRETARIA DE FAZENDA	1.064.000,00	
UND.ADM.:	02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12.620.900,00
UND.ORÇ.:	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.575.400,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	6.045.500,00	
UND.ADM.:	02.05. SECRETARIA DE SAÚDE		14.248.300,00
UND.ORÇ.:	02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.248.300,00	
UND.ADM.:	02.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA		2.914.400,00
UND.ORÇ.:	02.06.01. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	572.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.02. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.03. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	242.400,00	
UND.ORÇ.:	02.06.04. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	133.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.05. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	302.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	636.000,00	
UND.ADM.:	02.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		2.253.000,00
UND.ORÇ.:	02.07.01. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA	2.143.000,00	
UND.ORÇ.:	02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	110.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

UND.ADM.:	02.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		7.205.500,00
UND.ORÇ.:	02.08.01. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	3.830.500,00	
UND.ORÇ.:	02.08.02. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	2.444.000,00	
UND.ORÇ.:	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	931.000,00	
UND.ADM.:	02.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		772.000,00
UND.ORÇ.:	02.09.01. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	772.000,00	
UND.ORÇ.:	02.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.948.600,00
UNID.ORÇ.:	02.10.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.948.600,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023----->			50.500.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.699.300,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	220.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.371.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	395.000,00
10	SAÚDE	14.248.300,00
11	TRABALHO	229.500,00
12	EDUCAÇÃO	12.620.900,00
13	CULTURA	302.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	242.400,00
15	URBANISMO	3.830.500,00
16	HABITAÇÃO	133.000,00
17	SANEAMENTO	931.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00
20	AGRICULTURA	2.143.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	636.000,00
25	ENERGIA	476.000,00
26	TRANSPORTE	2.444.000,00
27	DESPORTO E LAZER	772.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.765.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023----->		R\$ 50.500.000,00

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2023, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 12,0% (doze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “*caput*” deste artigo:

I – A realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “*caput*”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10,0% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$9.389.600,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, I da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de dezembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal